

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE  
RECURSOS DE 1ª INSTÂNCIA**

ATA Nº: 09/2025

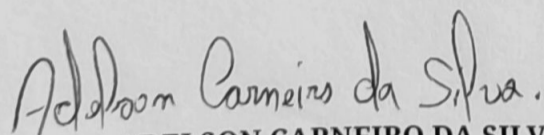
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá - DMGTTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado, informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de **ARQUIVAMENTO**, **INDEFERIDO**, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até **30 (trinta) dias** da disponibilização/publicação deste edital no site do DMGTTRANS e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE. Esclarecemos que nas decisões de **PROVIMENTO**, o DMGTTRANS, poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DMGTTRANS ou pelo sítio eletrônico e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DMGTTRANS (Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Bairro Alpes Suíços, Gravatá-PE). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

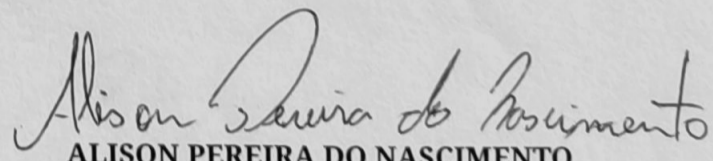
Nº PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
1013022025	PGV8908	GR00020248	INDEFERIDO

Gravatá, 17 de março de 2025.

  
**SERGIO ANDRÉ CARDOSO**

Presidente da Junta de Recursos de Infrações - JARI  
Matrícula nº 1015949

  
**ADELSON CARNEIRO DA SILVA**  
Membro da Junta de Recursos de Infrações - JARI

  
**ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Membro da Junta de Recursos de Infrações - JARI